

## Prefeitura de Araruama vacina comunidade Quilombola contra a Covid-19



### Polícia Militar prende gerente do tráfico de drogas da Comunidade do Utá

Na manhã do último domingo (28), o 25º Batalhão de Polícia Militar, após recebimento de denúncias, realizou patrulhamento a fim de coibir e reprimir a prática de venda de entorpecentes...

Pág 22

### Salário-maternidade pode ser estendido para mães em caso de internação

O salário-maternidade - benefício no valor de um salário mínimo que pode ser solicitado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) por mães e adotantes - poderá ser prorrogado para além dos 120 dias regulares em caso de complicações médicas...

Pág 02

### Suspenso corte de energia por inadimplência

A diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) decidiu, na última semana, suspender o corte de energia dos consumidores de baixa renda, por inadimplência, em todo o Brasil. A medida vale até 30 de junho para os consumidores da tarifa social...

Pág 02

### Bacia de Campos deve receber investimento de 400 milhões de dólares

A multinacional francesa de petróleo Perenco pretende investir US\$ 400 milhões no Rio de Janeiro até 2024. A informação foi dada em reunião realizada entre representantes do Governo do Rio e da multinacional.

Pág 22

Pág 22



## Licença Ambiental de Araruama

### PROCESSO Nº 15.671/2020

**GOLDEN PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.649.256/0001-52, torna público que **RECEBEU a Licença Ambiental de Instalação nº 0048/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar nº 138/2018, para a Atividade de Projeto para Aprovação de Residência Multifamiliar descrito da seguinte forma: área do terreno de 118.958,90m<sup>2</sup>; área da portaria 1º pavimento com 56,52m<sup>2</sup>; área da portaria 2º pavimento com 37,38m<sup>2</sup>; área total da portaria com 94,32m<sup>2</sup>; área total do depósito de resíduos com 114,00m<sup>2</sup>; área da administração com 308,00m<sup>2</sup>; área total prédios de uso comum com 516,32m<sup>2</sup>; área da casa tipo A - 2 quartos com 67,28m<sup>2</sup>; área da casa tipo B - 3 quartos com 90,00m<sup>2</sup>; área construída - 65 casas 2 quartos com 4.373,20m<sup>2</sup>; área construída - 310 casas 3 quartos com 27.900,00m<sup>2</sup>; área total das casas (375 unidades) com 32.273,20m<sup>2</sup>; área total de construção com 32.789,52m<sup>2</sup>; taxa de ocupação com 27,53%, situada no seguinte endereço: Área "B2", com 118.985,90m<sup>2</sup>, resultante do desmembramento da área remanescente "B", sito nos lugares de Picada e Mandado - Zona Urbana do Município de Araruama.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

### PROCESSO Nº 11724/2020

**CÉLIO ARMANDO BERÇOT CHABOUDET**, CPF nº 181.143.267-00, TORNA PÚBLICO QUE **RECEBEU DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA/RJ, LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 0049/2021**, de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar Nº 138/2018, para a(s) Atividade(s) de PROJETO PARA APROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR, SITO NA RUA 13, LOTE 08, QUADRA 21, DA GLEBA II, LOTEAMENTO VILLAGE UMBERTO CASSIA, PRAIA SECA, ARARUAMA/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de Licenciamento da SEMAG.

## Agora é lei: escadas e esteiras rolantes deverão ter sinalização de sentido em braile

Estabelecimentos comerciais e estações de todos os modais de transporte público serão obrigados a instalar placas em braile com sinalização do sentido de esteiras e escadas rolantes. É o que determina a Lei 9.228/21, sancionada pelo governador em exercício, Cláudio Castro, e publicada no Diário Oficial do Estado.

Em caso do descumprimento, os estabelecimentos e empresas poderão ser multados de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. A multa será dobrada, em caso de reincidência. "O Brasil tem 1,2 milhão de pessoas cegas, de acordo com o Conselho Brasileiro de Oftalmologia. A falta de acessibilidade ainda é um grande proble-

ma que pessoas com deficiência visual enfrentam no momento de sua locomoção. O Rio é a capital na região Sudeste com o maior número de pessoas com deficiência. Por isso precisamos facilitar o deslocamento dessas pessoas por nossas cidades", defendeu o autor da medida, o deputado Rosenverg Reis (MDB).

## Suspenso corte de energia por inadimplência

A diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) decidiu, na última semana, suspender o corte de energia dos consumidores de baixa renda, por inadimplência, em todo o Brasil. A medida vale até 30 de junho para os consumidores da tarifa social de energia elétrica, contemplando aproximadamente 12 milhões de famílias.

"Essa é uma contribuição do setor elétrico para o enfrentamento da crise sanitária, para atenuar os efeitos dela para os consumidores

mais carentes", explicou o diretor-geral da Aneel, André Pepitone.

A tarifa social é uma política pública que concede descontos na conta de luz para as famílias de baixa renda. Com ela, o consumidor recebe um abatimento mensal que varia de acordo com a tabela de consumo.

Têm direito ao desconto as famílias inscritas no Cadastro Único com renda mensal menor ou igual a meio salário-mínimo por pessoa ou famílias com portador de doença que precise de aparelho

elétrico para o tratamento - nesse caso, com renda mensal de até três salários-mínimos. Também têm direito as famílias com integrante que receba o Benefício de Prestação Continuada.

Também está vedado o corte de energia de unidades consumidoras com equipamentos vitais à preservação da vida e dependentes de energia elétrica, além de unidades de saúde, a exemplo de hospitais e centros de produção, armazenamento e distribuição de vacinas.

## Salário-maternidade pode ser estendido para mães em caso de internação

O salário-maternidade - benefício no valor de um salário mínimo que pode ser solicitado ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) por mães e adotantes - poderá ser prorrogado para além dos 120 dias regulares em caso de complicações médicas envolvendo a mãe ou o recém-nascido. A mudança foi regulamentada em portaria do Ministério da Economia.

A alteração ocorreu por uma decisão cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) Nº 6.327, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, que permitiu a prorrogação do benefício em situações excepcionais.

Com a mudança,



mães que necessitem de tempo prolongado de internação após o parto terão o período coberto pelo benefício. Para solicitar a prorrogação, a mãe deve procurar o INSS.

Pelo telefone, os serviços podem ser requeridos pela central 135.

O salário-maternidade é um auxílio pago a mães que têm de se afastar do trabalho em

função do parto, adoção e aborto nos casos previstos em Lei. O pagamento começa no dia do parto ou até 28 dias antes.

**agenciabrasil.  
ebc.com.br**

## Logus Ambiental Ltda-Me

C.N.P.J. 07.766.805/0001-90

Site: [www.logusnoticias.com.br](http://www.logusnoticias.com.br)

E-mail: [logusnoticias@hotmail.com](mailto:logusnoticias@hotmail.com)

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 2537-0346

Cel: (22) 99880-8594

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista responsável

André Salles - MTB: 0036747/RJ

A Direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores.

Tiragem: 5.000 exemplares

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Anderson Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105507198 e do CPF n.º 074.462.937-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 132/2020,

para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para “Aquisição de material de drenagem pluvial para serem utilizados em logradouros e áreas públicas”**. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 53/56, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 483/486 do processo administrativo n.º 24.969/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e

nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, pela Secretaria, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na “Aquisição de material de drenagem pluvial para serem utilizados em logradouros e áreas públicas”, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 132/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 24.969/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de sua Publicação.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de Material de drenagem pluvial para serem utilizados em logradouros e áreas públicas, pelo Sistema de registro de preço pelo prazo de 12 (doze) meses.				
1	Tubo de concreto simples PS-1 Ø 300mm	M	5.000	51,30	256.500,00
2	Tubo de concreto simples PS-1 Ø 400mm	M	15.000	65,55	983.250,00
3	Tubo de concreto simples PS-1 Ø 600mm	M	5.000	122,55	612.750,00
4	Tubo de concreto armado PA- 1 Ø 400mm	M	2.000	87,23	174.460,00
5	Tubo de concreto armado PA- 1 Ø 600mm	M	5.000	171,95	859.750,00
6	Tubo de concreto armado PA- 1 Ø 800mm	M	2.000	278,66	557.320,00
7	Tubo de concreto armado PA- 1 Ø 1000mm	M	1.000	410,07	410.070,00
	<b>VALOR TOTAL APURADO</b>				<b>3.854.100,00</b>

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	
CNPJ N.º: 39.845.656/0001-40	Telefone: 22 2673-2613
Endereço: Rodovia RJ 124 KM, 34,5, s/nº	
Cidade: Araruama	UF: RJ CEP: 28.970-000
Endereço Eletrônico: comercial@artelagos.com.br	
Representante: Marcos Chaves Coelho Junior	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 03347212092/CNH/DETRAN/RJ	CPF: 117.082.967-86

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras,

ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 132/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º XX/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 132/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO - A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega dos materiais será conforme solicitado pela SOUSP com prazo máximo de 10 dias, a partir da ordem de entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues nos locais solicitados pela SOUSP, dentro da área abrangida pelo Município.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste



# Município de Araruama

## Poder Executivo



edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 132/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Assinar a Ata de Registro de Preços;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SETIMO** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO OITAVO** - Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**PARÁGRAFO NONO** - Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época

### **Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 132/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 132/2020.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando o preço inicialmente

registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 132/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.969/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 12 de março de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Anderson Silva de Souza**  
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

**ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**  
**Marcos Chaves Coelho Junior**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos doze dias do mês de Março do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sr.ª Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG n.º 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, **Anderson Silva de Souza**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105507198 e do CPF n.º 074.462.937-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º XX/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como

fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “Contratação de empresa para fornecimento e espalhamento de concreto usinado bombeado** com uma resistência de 25MPa para confecção de pisos de quadras, calçadas, calçadão de orlas e pavimentação em vias, pelo prazo de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SOUSP – ANEXO I do Edital às fls. 92/96, na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 489 do processo administrativo n.º 24.970/2020, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedade(s) empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I.

Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, pela Secretária, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual O objeto é o Registro de Preços para futura e eventual “Contratação de empresa para fornecimento e espalhamento de concreto usinado bombeado com uma resistência de 25MPa para confecção de pisos de quadras, calçadas, calçadão de orlas e pavimentação em vias, pelo prazo de 12 (doze) meses”, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 134/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 24.970/2020.

Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	Composição 11.025.0009-A	Concreto Bombeado, FCK= 25MPa, compreendendo o fornecimento de concreto importado de usina	3.000	M³	R\$393,99	R\$1.181.970,00
2	Composição 13.373.0010-K	Pátio de concreto armado, alisado mecanicamente, com espessura de 8 a 10cm, sobre terreno acertado, exclusive acerto do terreno e fornecimento do concreto, inclusive toda a mão-de-obra e equipamentos necessários e abertura para junta de dilatação (exclusive esta)	15.000	M³	R\$19,73	R\$295.950,00
<b>Valor Total Geral</b>						<b>R\$1.477.920,00</b>

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA	
CNPJ N.º: 39.845.656/0001-40	Telefone: 22 2673-2613
Endereço: Rodovia RJ 124 KM, 34,5, s/nº	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico: comercial@artelagos.com.br	
Representante: Marcos Chaves Coelho Junior	
RG n.º / Órgão Expedidor / UF: 03347212092/CNH/DETRAN/RJ	CPF: 117.082.967-86

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador SOUSP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados, pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 134/2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 134/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 134/2020, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar os materiais pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da

publicação da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SOUSP, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo para realização do serviço será de no máximo 10 (dez) dias, após a solicitação da SOUSP. A ser realizado nos locais a serem definidos pela SOUSP.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SOUSP que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 134/2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a tercei-



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Assinar a Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SETIMO.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO.** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

**PARÁGRAFO NONO.** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

I. Atestar a entrega/execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 134/2020, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A execução dos serviços estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 134/2020.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido,

sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 134/2020, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 24.970/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 12 de Março de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**Anderson Silva de Souza**  
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

**ARTELAGOS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**  
**Marcos Chaves Coelho Junior**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e um dias do mês de Janeiro do ano de 2021, o **MUNICIPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida John Kennedy, nº 120, Araruama, Centro, nesta Cidade, Inscrição no CNPJ sob o nº 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade e pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.<sup>a</sup> **Ana Paula Bragança Correa**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 000.404.641, expedida pelo COREN, inscrita no CPF sob o nº 020.787.147-71, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º 003/2021, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, **RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição em caráter emergencial**

**de 320.000 seringas agulhadas** para uso na vacinação dos munícipes, com a medida de combate a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus – COVID – 19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº 001/2020, de 27 de março de 2020”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência – ANEXO I do Edital às fls. 98/100 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 193 do processo administrativo n.º 373/2021, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Requisitante, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresárias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias

com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição em caráter emergencial de 320.000 seringas agulhadas para uso na vacinação dos munícipes, com a medida de combate a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus – COVID – 19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº 001/2020, de 27 de março de 2020, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 003/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo nº 373/2021.

### CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição em caráter emergencial de 320.000 seringas agulhadas para uso na vacinação dos munícipes, com a medida de combate a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus – COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020.				
1	Seringas agulhadas: Especificação: Capacidade da seringa 3 ml Agulha calibre 25x70	320.000	UNID	R\$0,88	R\$ 281.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$281.600,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 06 (seis) meses, a partir da sua Publicação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O Fornecedor classificado é o que segue:

Empresa Fornecedor (Razão Social): JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	
CNPJ N.º: 27.168.027/0001-44	Telefone: 22 2665-1526
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 2.200, loja 02, Centro.	
Cidade: Araruama	UF: RJ
CEP: 28.970-000	
Endereço Eletrônico: suporte.contab.fds@gmail.com	
Representante: Thuan Ferracini Carvalho Guimarães	
RG nº 303337570/ Órg. Expedidor: DETRAN UF:RJ	CPF:174.745.717-57

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula

Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º 003/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 003/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O preço unitário a ser pago por item será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º 003/2021, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais)

também a integram.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

### CLÁUSULA QUARTA – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá entregar o objeto pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O Município de Araruama, através da Secretaria Requisitante, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O prazo de entrega será imediato e de acordo com setor requisitante, devendo ser entregue na DIALP (Divisão de Almoxarifado e Patrimônio), situada na Avenida Getúlio Vargas s/nº, Centro – Araruama – RJ.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará,





# Município de Araruama

## Poder Executivo



obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO.** A contratação decorrente do presente Registro de Preços, será requerida pela Secretaria Requisitante que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)**

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 003/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Assinar a Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto licitado, de acordo com o limite estabelecido no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO.** Executar o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da Secretaria Requisitante.

**PARÁGRAFO NONO.** Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO.** Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO.** Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época

### **Continuação Pág. 7 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES**

I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;

II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 003/2021, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, pro rata die.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 003/2021.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, salvo as condições abaixo descritas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Quando o preço inicialmen-

te registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP n.º 003/2021, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 373/2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 21 de Janeiro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**LIVIA BELLO**  
Prefeita

**ANA PAULA BRAGANÇA CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde

**JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**  
**Thuan Ferracini Carvalho Amaral Guimarães**  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIO- NAIS DO 1º e 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CON- CURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ Nº 002/2019

#### EDITAL Nº. 002/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 002/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, **TORNA PÚBLICA a avaliação médica admissional** dos candidatos classificados relacionados abaixo, com vistas à nomeação e posse.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

#### RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS ADMISSIO- NAIS

#### 1º e 2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO 2019

CLASSIFICAÇÃO	NOMES	RESULTADO
1º	VANESSA DE FREITAS LEARDINI NEVES	APTO
2º	SAULO CONDE	APTO
3º	MAURICIO BARBOSA DA SILVA BAIENSE	APTO
5º	GERMANO RIBEIRO ABRANTES GOMES	APTO
6º	MYRIAM MARTINS DE OLIVEIRA	APTO
7º	FELIPE DA ROCHA GOUVEIA	APTO
8º	MIDIÃ CLARA DE OLIVEIRA	APTO
9º	PAULO SERGIO COSTA JUNIOR	APTO
10º	EDUARDO DE ALMEIDA CONRADO	APTO
11º	ALEXANDRE MONTEIRO FELIX	APTO
12º	JACQUELINE DE ALMEIDA BARBOSA DE FREITAS	APTO

13º	RENAN RODRIGUES ROSA	APTO
15º	WASHINGTON REIS LACERDA	APTO
16º	RENNAN FARIAS ESTEVES	APTO
17º	ADRIANO SILVA DE PAULA	APTO
18º	DANIELE DOS SANTOS FEITOZA	APTO
19º	MICHELLE DA SILVA CORREA	APTO
21º	JONATAN DE ALMEIDA RIBEIRO SALGUEIRO	APTO
22º	WEMERSON AZEREDO DE MENEZES	APTO
23º	EPHRAIM EMMANOEL DE SOUZA BEZERRA	APTO
24º	EDUARDO MONTEIRO MARTINS	APTO
25º	LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO	APTO
26º	ADRIANO TERTO DE ALMEIDA	APTO
27º	HUGO RODOLFO DE ALMEIDA SILVA	APTO
28º	LUCAS BARROS DA COSTA	APTO
29º	DANIEL CIUFFO GOMES	APTO
30º	ROMULO DIEGO TANUS	APTO
32º	ADRIANO GOMES DA SILVA	APTO
33º	JULLIANY VIEIRA DA CRUZ	APTO
34º	MATEUS ANTONIO RIBEIRO GABRIEL	APTO
35º	FABIO MENDONÇA DE OLIVEIRA	APTO
36º	RAFAEL CARLOS DOS SANTOS SILVA	APTO
37º	RODRIGO VIEIRA DE NAZARETH	APTO

38º	MARIANA ORNELAS DA FONSECA PEDROSO	APTO
39º	ALEXANDER DA CUNHA MEIRELLES	APTO
40º	BRUNO TADEU LEMOS DA SILVA	APTO
41º	RAMON WARLEY BEZERRA	APTO
43º	GABRIEL ALMEIDA RODRIGUES	APTO
44º	DAYMILLER BRAGANÇA PARAISO DA SILVA	APTO

Araruama, 29 de março de 2021.

Livia Bello  
Prefeita

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/ARARUAMA - RJ Nº 01/2021

**SELEÇÃO DE PROJETOS DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL E NÃO GOVERNAMENTAL, OBJETIVANDO ATENDER E PARTICIPAR DE EDITAIS ANO 2021 PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS À PROMOÇÃO, À PROTEÇÃO E À DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

#### 1. Propósito do Edital do Chamamento Público e Sua Justificativa

1.1. Este instrumento estabelece procedimentos para apoiar o desenvolvimento de projeto dedicadas a promoção, proteção e defesa de garantia de direitos da criança e do adolescente a partir da oferta do atendimento direto a essa população conforme Resolução nº 137/2010 (art 15) do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA).

O presente edital justifica-se pela necessidade de apoiar ações desenvolvidas junto ao público alvo, através de editais de apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, baseados ainda pelos diagnósticos vigentes, que discrimina as prioridades de atendimento baseados na Política Municipal de Proteção Integral das Crianças e Adolescentes de Araruama.

#### 2- Do Objeto, da Abrangência, da Programação Orçamentária.

2.1- O Presente objeto desse edital é selecionar projetos para atender os editais de apoio ao Conselho e Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente, que vigoram no país, através de grandes empresas



# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 9 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/ARARUAMA – RJ

parceiras de sustentabilidade e desenvolvimento social, proporcionando oportunidade de fortalecimento dos Conselhos Municipais e do Sistema de Garantia de Direitos Objetivando relevantes ações de transformação social e, fortalecimento para uma determina comunidade local.

OBJETO	Abrangência	Dotação Orçamentária Anual :
Projetos de Entidades legalizados e inscritos no CMDCAA a serem executados no atendimento a crianças e adolescentes.	Instituições que atendam na abrangência territorial do município de Araruama.	PT:

### 3- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1.A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela:

Constituição da República Federativa do Brasil;•

Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;•

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;•

Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010;•

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama/RJ podem ser oriundos de repasses de participação de programas e projetos lançados nacionalmente por grandes empresas através de editais , doações realizadas por pessoas físicas, pessoas jurídicas e decorrentes de multas .entre outras.

4.2. Se contemplado o projeto , que se fará pela inscrição do CMDCA - Araruama por meio de editais o repasse dos recursos será concedido mediante de TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser celebrado com o Município de Araruama/RJ, por meio da Secretaria de Política Social Trabalho, Habitação, Terceira Idade e Desenvolvimento Humano , desde que atendidos os pressupostos legais para celebração da parceria.

4.3. A parceria terá vigência por 12 (doze) meses.

4.4. Os recursos serão repassados em parcela única , devendo a Instituição prestar contas ao órgão controlador do município.

4.5. Será selecionada 1 (uma) proposta, por edital credenciado pelo CMDCAA , sendo avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias no âmbito do município de Araruama..

### 5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), ou assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), devidamente registradas no CMDCA de Araruama /RJ..

5.2. Sendo assim, as Organizações que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social e à promoção, proteção ou garantia de direitos de crianças e adolescentes;

II – Estar devidamente cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araruama/RJ;

III – prever, em seus Estatutos Sociais ou atos constitutivos, cláusula destinando o respectivo patrimônio líquido remanescente em caso de dissolução da entidade, a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei Federal 13.019/2014 e que, preferencialmente, tenha o mesmo objeto social da entidade extinta;

IV – manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V – possuir:

a) no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

5.3. Serão consideradas como Organizações da Sociedade Civil, para os fins deste Edital, as entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

### 6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. Estão impedidas de participar do presente edital de chamamento público:

a. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666 de 1993.

b. Entidades que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

c. Que estejam em mora com prestação de contas;

d. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

### 7. CRONOGRAMA

7.1. A apresentação das propostas relacionadas ao presente edital observarão o seguinte cronograma:

I – publicação do Edital: 29 de março de 2021

II – apresentação das propostas: 01/04/2021 a 09/04/2021

III – publicação da relação de propostas apresentadas: 11/04/2021

IV – avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção: 12/04/2021

V – publicação das Propostas Classificadas: 12/04/2021

VI – prazo para interposição de recurso: 13 a 15/04/2021

VII – publicação do resultado final da etapa de Avaliação após análise dos recursos: 19/04/2021

### 8. DA APRESENTAÇÃO, ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. O presente Chamamento Público receberá propostas da data de publicação deste edital até o dia 09 (nove) de abril de 2021.

8.2. O recebimento das propostas ocorrerá na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizada na Rua Joaquim de Andrade ,40 –Centro –Araruama –RJ das 08h:30min às 12h:30min. A documentação para inscrição deverá estar assinada por representante legal da organização.

8.3. As propostas deverão ser apresentadas juntamente com o PLANO DE TRABALHO(anexo) em duas vias, em envelope com identificação.

8.4. Será selecionada 1 (uma) proposta melhor pontuada..

8.5. As propostas protocoladas no prazo e forma estipuladas neste edital serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, nomeada pelo CMDCA, utilizando os seguintes critérios de julgamento:





# Município de Araruama

## Poder Executivo



Continuação Pág. 10 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/ARARUAMA – RJ

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO			
0	2	4	6	
1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e adolescente.				
2. Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.				
3. Coerência entre os objetivos e os resultados esperados.				
4. Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.				
5. Detalhamento da metodologia e atividades a serem desenvolvidas.				
6. Coerência no orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas				
<b>TOTAL FINAL</b>				

### MATRIZ DE PONTUAÇÃO

(0): Não está especificado no projeto.

(2): Especificado de maneira insatisfatória, com importantes lacunas nas informações.

(4): Especificado de maneira razoável, mas sem o detalhamento adequado.

(6): Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória.

8.6. Havendo empate na classificação das propostas, a Comissão de Seleção deverá observar os seguintes critérios para fins de desempate:

a) maior alcance direto de crianças e adolescentes;

b) entidades que não receberam/ receberam valor menor de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama /RJ nos últimos anos;

c) persistindo o empate, será classificada a proposta que tenha maior pontuação obtida na somatória dos critérios de julgamento 2 e 4;

d) persistindo o empate, será realizado sorteio público pela Comissão de Seleção, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araruama/RJ em data a ser divulgada.

8.7. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, analisará os projetos apresentados pelas Organizações concorrentes.

8.8. A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no projeto apresentado, convocando a organização mediante notificação por meio eletrônico (e-mail), para que no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de envio da notificação, proceda os ajustes, observados os termos e as condições do projeto, do edital e da legislação em vigor.

### 9- DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva do processo de seleção, a organização que obtiver o projeto aprovado, será convocada para apresentar os documentos para fins

de habilitação.

9.2. A organização que for convocada, deverá entregar a documentação em envelope lacrado exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Araruama -RJ, localizada na Rua Joaquim de Andrade 40 –Centro –Araruama -RJ, das 08h:30min às 12h:30min.

9.3. No envelope, deverá constar toda a documentação capaz de habilitar a organização, quais sejam:

I – Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

9.3.1. Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, a organização deverá apresentar os seguintes documentos:

I – cópia legível do estatuto social registrado na forma lei e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019,

II – cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe, no mínimo, há 01(um) ano com cadastro ativo;

IV – cópia legível de documento oficial de identidade com foto e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da organização, bem como do procurador(a), se for o caso;

V – relação nominal atualizada dos dirigentes da organização, conforme o estatuto social, bem como do procurador(a), se for o caso, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, de cada um deles;

VI – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Araruama ;

IX – Cópia de documento que comprove que a organização funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

### 10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. O prazo para impugnação deste edital é de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação.

10.2. As razões de impugnação do edital e as razões do recurso, quando interpostas, deverão ser formalizadas por escrito e ser protocoladas exclusivamente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rua Joaquim de Andrade, 40 –Centro – Araruama –RJ de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08h:30min às 12h:30min.

10.3. Não serão recebidas e protocoladas as impugnações e os recursos, caso apresentados fora dos prazos, local e horários previstos neste edital, bem como que não estejam subscritos pelo representante legal da organização I, ou, por procurador habilitado regular e legalmente, ou, caso esteja subscrito por pessoa não identificada no processo para representar a instituição proponente.

10.4. As razões da impugnação do edital e as razões do recurso, não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis e/ou manuscritas.

10.5. Não caberá recurso da decisão que indeferir a impugnação deste edital.

10.6. Não caberá interposição de novo recurso da decisão da Comissão de Seleção.

### 11. DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

11.1. Os projetos se contemplados, através de prévia inscrição do CMDCAA, terão sua execução acompanhada diretamente pelo Conselho, por suas comissões e/ou conselheiros de forma a assegurar a consecução do seu objeto.

11.2. O acompanhamento será realizado em conjunto com o gestor da parceria, mediante comprovação da execução pelo proponente através de relatórios, contemplando as etapas de execução do objeto, de acordo com o que foi estabelecido no Plano de Trabalho.



# Município de Araruama Poder Executivo



**Continuação Pág. 11 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/ARARUAMA – RJ**

11.3. A análise também se dará por sistema de verificação da adequação das metas e etapas programadas de modo a identificar os projetos que se encontram com a execução

11.4. Quando o proponente deixar de realizar alguma meta prevista no Plano de Trabalho, o Conselho o notificará, uma única vez, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize a situação do projeto, sob pena de registro de inadimplência.

11.5. Após a execução do projeto, o Gestor da Parceria e a Comissão de Avaliação e Monitoramento atestarão a conformidade ou desconformidade das etapas realizadas com as previstas, bem como dos resultados esperados e os resultados alcançados.

**12- DO REPASSE DOS RECURSOS**

12.1- Os recursos devem atender o cronograma de

desembolso , previstos no Plano de Trabalho .

12.2- Os recursos da parceria não podem ser usados em despesas não previstos .

Sendo vedada a sua utilização :

- 1)Com finalidade alheia ao objeto da parceria;
- 2)Com servidores , ou funcionários públicos

12.3 - Os recursos recebidos por meio da parceria , serão depositados em conta corrente específica , isenta de tarifa bancária , em instituição pública determinada pela administração pública .

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1- A adesão a este edital implica na concordância expressa de todos os seus termos, respondendo a Entida-

de por todas as informações prestadas durante o certame , bem como pela veracidade dos documentos apresentados , devendo assim se responsabilizar na esfera administrativa, civil e penal.

13.2. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste Chamamento Público poderá implicar no imediato indeferimento do projeto.

13.3. Mais informações poderão ser obtidas diretamente na sede do CMDCA/Araruama.

13.4. Casos especiais ou omissos serão deliberados e decididos pela Comissão de Seleção.

**Araruama, 25 de março de 2021.**

**Meriluci Moraes Martins  
Presidente do CMDCA- Araruama-RJ**

**Anexos ao Edital**

**ANEXO I – Apresentação da Proposta**

**Plano de Trabalho**

**I- IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL E DA SOCIEDADE CIVIL**


Nome :

CNPJ:	Endereço:	CEP:	Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)	Órgão Expedidor:
Complemento:	Bairro:	Telefone: (DDD)	Site:	RG:	
Telefone: (DDD)					
Email:					
Nome do Dirigente :					
CPF:					
Endereço do Dirigente:					


**II – APRESENTAÇÃO**

- Explicitar, de maneira sucinta, a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores.
- Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos das crianças e adolescentes.





# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 12 - ANEXO I

- Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando desta forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade da instituição.
- **III – CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL**
- Citar os recursos humanos da Organização, materiais compatíveis, instalações disponíveis para a execução do objetivo e alcance das metas propostas.

**IV – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

a) Título do Projeto: \_\_\_\_\_

b) Período de Execução do Projeto (início e fim): \_\_\_\_\_

c) O Projeto proposto refere-se a uma ação em andamento ou que ainda não foi iniciada?

d) Objetivo Geral

- Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.
- e) Objetivos Específicos
- Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos.

f) Justificativa do Projeto:

Descrição da realidade do território e o “nexo” entre esta realidade e o objetivo do projeto proposto, fundamentando a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada, visando transformar a realidade das crianças, adolescentes e os outros públicos (familiares, profissionais, etc.)

g) Abrangência do Projeto:

Indicar a abrangência geográfica do projeto quanto ao público beneficiário direta e indiretamente atingido pelas atividades previstas no Plano de Trabalho.

Não esquecer de especificar o número de beneficiários, pois é um dos critérios a ser observado em caso de empate.

**Coerência no orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações proposta.**

V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

Página 10 de 13

METAS	Ações, Periodicidade e Prazos	Indicadores	Início	Término
META 1				
META 2				
META 3				

**VI – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA**

Indique no quadro abaixo os recursos humanos (serviços técnicos profissionais) necessários para a execução do Projeto.

Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Período de Contratação	Tipo de Vínculo	Remuneração Mensal/Total

Total dos Recursos

Indique no quadro abaixo as outras despesas que serão necessárias para a execução do projeto:

Descrição das despesas	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Página 11 de 13



# Município de Araruama Poder Executivo



Continuação Pág. 13 - ANEXO I

<b>1. Recursos Materiais</b>							
<b>Total:</b>							
<b>2. Outras Despesas</b>							
<b>Total:</b>							

Síntese dos custos para a execução do Projeto:

ITENS DE DESPESA	VALOR EM R\$

Página 12 de 13

Total com Recursos Humanos	
Total com Recursos Materiais	
Total com outras despesas	
<b>Total Geral do Projeto</b>	

**IX – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO**

Resultados Esperados	Indicadores	Fontes de Verificação

\_\_\_\_\_  
Presidente /Responsável

Página 13 de 13





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA-RJ, EDITAL DE ABERTURA Nº. 002/2019**, DE 01 DE AGOSTO DE 2019, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados para assinatura do TERMO DE POSSE**, relacionados no Anexo I deste Edital, após terem concluído todas as etapas do edital da guarda municipal, com vistas à nomeação e posse para o curso de formação da Guarda Civil Municipal, observadas as seguintes condições:

Os candidatos que possuem cargos públicos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, deverão apresentar documentação comprobatória do afastamento do seu antigo cargo para que possa assinar o termo de posse.

Os candidatos que possuem cargos não acumuláveis, na forma do artigo 37 da Constituição Federal, neste Município, deverão optar por um único cargo no ato da assinatura do termo de posse.

O candidato deverá levar preenchida a Ficha Cadastral constante no Anexo II, do Presente Edital. Quaisquer dúvidas que porventura vierem a surgir quando do preenchimento da Ficha supramencionada, o candidato deverá solicitar orientação no Ato de sua nomeação.

A cerimônia de assinatura do Termo de Posse ocorrerá no dia 07/04/2021 (quarta-feira) às 10hrs no Parque de Exposições de Araruama - Manoel Marinho Leão, situado na R. Dr. Batista, s/n - Fazendinha, Araruama - RJ, 28970-000.

#### DA PUBLICAÇÃO

1. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial do Município – Logos Notícias, e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - <http://www.araruama.rj.gov.br/transparencia/> > Atos Oficiais > Concurso Público, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Araruama.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

1.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araruama, 29 de março de 2021.

**LÍVIA BELLO**  
Prefeita

#### ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	NOMES	RESULTADO
1º	VANESSA DE FREITAS LEARDINI NEVES	APTO
2º	SAULO CONDE	APTO
3º	MAURICIO BARBOSA DA SILVA BAIENSE	APTO
5º	GERMANO RIBEIRO ABRANTES GOMES	APTO
6º	MYRIAM MARTINS DE OLIVEIRA	APTO
7º	FELIPE DA ROCHA GOUVEIA	APTO
8º	MIDIÃ CLARA DE OLIVEIRA	APTO
9º	PAULO SERGIO COSTA JUNIOR	APTO
10º	EDUARDO DE ALMEIDA CONRADO	APTO
11º	ALEXANDRE MONTEIRO FELIX	APTO
12º	JACQUELINE DE ALMEIDA BARBOSA DE FREITAS	APTO
13º	RENAN RODRIGUES ROSA	APTO
15º	WASHINGTON REIS LACERDA	APTO
16º	RENNAN FARIAS ESTEVES	APTO
17º	ADRIANO SILVA DE PAULA	APTO
18º	DANIELE DOS SANTOS FEITOZA	APTO
19º	MICHELLE DA SILVA CORREA	APTO
21º	JONATAN DE ALMEIDA RIBEIRO SALGUEIRO	APTO
22º	WEMERSON AZEREDO DE MENEZES	APTO

23º	EPHRAIM EMMANOEL DE SOUZA BEZERRA	APTO
24º	EDUARDO MONTEIRO MARTINS	APTO
25º	LEANDRO DE OLIVEIRA CARVALHO	APTO
26º	ADRIANO TERTO DE ALMEIDA	APTO
27º	HUGO RODOLFO DE ALMEIDA SILVA	APTO
28º	LUCAS BARROS DA COSTA	APTO
29º	DANIEL CIUFFO GOMES	APTO
30º	ROMULO DIEGO TANUS	APTO
32º	ADRIANO GOMES DA SILVA	APTO
33º	JULLIANY VIEIRA DA CRUZ	APTO
34º	MATEUS ANTONIO RIBEIRO GABRIEL	APTO
35º	FABIO MENDONÇA DE OLIVEIRA	APTO
36º	RAFAEL CARLOS DOS SANTOS SILVA	APTO
37º	RODRIGO VIEIRA DE NAZARETH	APTO
38º	MARIANA ORNELAS DA FONSECA PEDROSO	APTO
39º	ALEXANDER DA CUNHA MEIRELLES	APTO
40º	BRUNO TADEU LEMOS DA SILVA	APTO
41º	RAMON WARLEY BEZERRA	APTO
43º	GABRIEL ALMEIDA RODRIGUES	APTO
44º	DAYMILLER BRAGANÇA PARAISO DA SILVA	APTO



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ANEXO II



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso do DERHU (Não Preencher) Matrícula: \_\_\_\_\_  
MEMO. \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
ATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ DATA ADM.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_

FOTO

#### Cadastro de Pessoa

Nome completo: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_  
Celular: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_  
Bloco: \_\_\_\_\_, Apartamento: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_.

#### Pessoa Física

Local de Nascimento(CIDADE/UF): \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
SEXO: ( ) F ( ) M  
Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

#### Grau de Instrução : ( )

##### Tabela de Grau de Instrução:

- |  |                                  |
|--|----------------------------------|
| (1) Analfabeto;                                    | (5) Até a 8ª Série Incompleta;   |
| (2) Alfabetizado;                                  | (6) Ensino Fundamental Completo; |
| (3) Até 4ª série Incompleta do Ensino Fundamental; | (7) Ensino Médio Incompleto;     |
| (4) 4ª Série Completa do Ensino Fundamental;       | (8) Médio (2º Grau) Completo;    |
| (9) Superior Incompleto;                           | (10) Ensino Superior Completo;   |

#### DOCUMENTAÇÃO

- RG (Nº IDENTIDADE): \_\_\_\_\_  
Orgão/UF: \_\_\_\_\_, Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- Registro Profissional (nº): \_\_\_\_\_  
Orgão/UF: \_\_\_\_\_, Emissão em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- CPF: \_\_\_\_\_
- PIS/PASEP: \_\_\_\_\_
- CTPS(Nº): \_\_\_\_\_ SÉRIE/UF: \_\_\_\_\_  
Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_;

#### FILIAÇÃO:

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor - Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_ Nº do Título: \_\_\_\_\_

CNH: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_ Venc. CNH: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Emissão CNH: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Raça: ( ) (0) Indígena; (2) Branca ; (4) Preta ; (6) Amarela; (8)Parda;

#### CONTA BANCO BRADESCO (CORRENTE OU SALÁRIO)

Agência (Com dígito): \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_ (Obrigatório o comprovante da conta bancária informada neste campo)

Número de Dependentes: [ ] Obs: somente para dedução de IRRF , comprovação com documentos.

Dep. [ ] \_\_\_\_\_ Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ( ) Doc.

Dep. [ ] \_\_\_\_\_ Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ( ) Doc.

Declaro, em conformidade com a legislação em vigor nesta data, que as informações acima Expressam a verdade, sendo de minha inteira responsabilidade.

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ Assinado: \_\_\_\_\_

OBS.: TODAS AS DECLARAÇÕES EM ANEXO DEVEM SER DEVIDAMENTE PREENCHIDAS, DATADAS E ASSINADAS.



# Município de Araruama

## Poder Executivo


**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 015/SESAU/2021**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA.ME.(CONTRATADA).**

**EXTRATO**

**PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e MAMÉDICO CIRÚRGICO LTDA.ME -CNPJ Nº.00.823.255/0001-54 (Contratada).**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a futura e eventual **aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar**, visando atender as necessidades das Unidades Municipais de Saúde de urgência e internação, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 89/2021.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de publicação do contrato.

**VALOR:** R\$295.277,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e sete reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 17 de março de 2021.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 016/SESAU/2021**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP.(CONTRATADA).**

**EXTRATO**

**PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e JBT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP -CNPJ Nº.27.168.027/0001-44 (Contratada).**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a futura e eventual **aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar**, visando atender as necessidades das Unidades Municipais de Saúde de urgência e internação, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 89/2021.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de publicação do contrato.

**VALOR:** R\$44.860,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 17 de março de 2021.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 017/SESAU/2021**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA.(CONTRATADA).**

**EXTRATO**

**PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES SERRA DAS ARARAS LTDA. -CNPJ Nº.08.117.794/0001-80 (Contratada).**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a futura e eventual **aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar**, visando atender as necessidades das Unidades Municipais de Saúde de urgência e internação, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 89/2021.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de publicação do contrato.

**VALOR:** R\$42.825,50 ( quarenta e dois e oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 17 de março de 2021.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 018/SESAU/2021**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.(CONTRATADA).**

**EXTRATO**

**PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e CARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI -CNPJ Nº.28.834.716/0001-03 (Contratada).**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a futura e eventual **aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar**, visando atender as necessidades das Unidades Municipais de Saúde de urgência e internação, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 89/2021.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de publicação do contrato.

**VALOR:** R\$41.417,00 ( quarenta e um mil e quatrocentos e dezessete reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 17 de março de 2021.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 019/SESAU/2021**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.(CONTRATADA).**

**EXTRATO**

**PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e BETEL DO BRASIL SERVIÇOS, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA-CNPJ Nº.24.009.485/0001-80 (Contratada).**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a futura e eventual **aquisição em caráter emergencial de Material Hospitalar**, visando atender as necessidades das Unidades Municipais de Saúde de urgência e internação, como medida de combater a emergência em saúde pública ocasionada pelo coronavírus, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 006/2021 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 89/2021.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de publicação do contrato.

**VALOR:** R\$36.740,00 (trinta e seis mil e setecentos e quarenta reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 17 de março de 2021.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 020/SESAU/2021**

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU (CONTRATANTE) e VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME (CONTRATADA).**

**EXTRATO**

**PARTES: Município de Araruama e Secretaria Municipal de Saúde – SESAU (Contratante) e VALE SUL FLUMINENSE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA ME -CNPJ Nº.07.425.249/0001-98 (Contratada).**

**OBJETO:** O objeto do presente contrato é a futura e eventual **aquisição em caráter emergencial de Equipamentos Hospitalares** para atender o Hospital Municipal de Campanha com tratamento de pacientes graves acometidos pela pandemia do novo CORONAVÍRUS-COVID-19, e, em consonância com o Decreto Municipal de nº. 65 de 21/03/2020, de acordo com a Lei 13.979/2020 e Nota Técnica de nº.001/2020, de 27 de março de 2020, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º 045/2020 e seus anexos nos autos do processo administrativo n. 13.027/2020.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de publicação do contrato.

**VALOR:** R\$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO:** 17 de março de 2021.





# Município de Araruama

## Poder Executivo



### ATO Nº 383 DE 24 DE MARÇO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a Sra. **CHRISTINE ISABEL BRAGA CARREIRA JARDIM**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA DE COORDENAÇÃO GERAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2021.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 386 DE 24 DE MARÇO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a Sra. **LETÍCIA MONTEIRO FRANCELINO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2021.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 389 DE 24 DE MARÇO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **JOAOVANE FONTES**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2021.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 384 DE 24 DE MARÇO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **NICODEMIO GABRIEL GONÇALVES**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2021.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 387 DE 24 DE MARÇO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a Sra. **AMELIA FERREIRA DA SILVA SIQUEIRA**, para exercer o cargo comissionado de **SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, com efeitos a contar de 1º março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2021.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 390 DE 24 DE MARÇO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **PATRICK DE ARAUJO PINHEIRO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2021.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 385 DE 24 DE MARÇO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **RODRIGO QUINTANILHA DA CONCEIÇÃO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2021.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 388 DE 24 DE MARÇO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a Sra. **MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**, com efeitos a contar de 1º março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2021.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

### ATO Nº 391 DE 24 DE MARÇO DE 2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a Sra. **PAULA IARA MELO DOS SANTOS PERLINGEIRO**, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA – GABINETE DA PREFEITA**, com efeitos a contar de 1º março de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2021.

Lívia Bello  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita



# Município de Araruama

## Poder Executivo



**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2020 ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2020, na forma abaixo:**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 28.531.762/0001-33, com sede no Paço Municipal, localizado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, brasileira, solteira, inscrita no CPF (MF) sob o nº 094.591.857-70, portadora da carteira de identidade RG nº 20.121.579-5, residente e domiciliada nesta Cidade, e pelo Subsecretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Sr. **Adelton Araujo Domingues**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 105644766 e do CPF n.º 037.285.647-02, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado parte CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária **ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.204.074/0001-54, com sede estabelecida na Avenida Nilo Peçanha, 259, sala 412, Centro, Araruama/RJ, CEP 28.970-000, por sua representante legal Sra. **CAMILA DOS SANTOS BASTO FERNANDES ESTEVÃO**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 20944637-6 DIC/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 111.823.807-94, neste ato por si ou por seu procurador com poderes expressos para este mister, doravante denominada CONTRATADA, por meio do processo administrativo nº 31.576/2019, na melhor forma de direito **ADITAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2020**, celebrado em decorrência da Concorrência Pública nº 29/2019, constante do Procedimento Administrativo nº 31.576/2019, resolvem aditar

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Os CONTRATANTES, acima qualificados aditam o contrato de prestação de serviços cujo objeto consiste na “Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica, drenagem e urbanização da Estrada de Juturnaiba, Trecho da Rua Arapoca, Trecho da Rua Juventino Pinto, Trecho da Rua Carlindo Carvalho e Contorno da Praça em Norival Carvalho – São Vicente – Araruama – RJ”, conforme Termo de Referência, demais anexos e especificações técnicas constante nos autos do processo administrativo nº 31.576/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Com fulcro no artigo 57, §1º c/c inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2020, pelo período de 30 (trinta) dias, com início a contar de 21 de Dezembro de 2020 e a terminar, independente de aviso, notificação ou interpelação em 20 de Janeiro de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Com exceção das alterações por este Termo, ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante o presente aditamento,

para todos os efeitos de direito.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS EFEITOS DO PRESENTE ADITAMENTO**

O Contratante se obriga a providenciar a publicação do extrato deste instrumento contratual dentro do prazo especificado pela legislação vigente, ficando condicionada a eficácia do Contrato à respectiva publicação.

E, por estarem justos, contratados e devidamente aditados, firma o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, respondendo as partes por si, seus herdeiros e sucessores.

Araruama, 17 de Dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
Livia Bello  
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
Adelton Araujo Domingues

**ESTEVÃO CONSTRUTORA LTDA EPP**  
Camila dos Santos Basto Fernandes Estevão  
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 070/ SEDUC/2021**

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC** (CONTRATANTE) e **TANGUA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** – CNPJ nº. 13.599.387/0001-96 – (CONTRATADA).

OBJETO: **Adesão, por estimativa, ao Pregão Presencial SRP nº 131/2020**, Processo Administrativo nº 8773/2020, oriundo do Município de Bragança Paulista/SP, sendo o órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Educação, celebra-se o presente instrumento de ADESÃO, por estimativa à Ata de Registro de Preços, a qual tem a ora contratada a condição de fornecedora detentora dos preços registrados, cujo objeto trata-se de “aquisição de mochilas escolares para as unidades da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista por Ata de Registro de Preços, conforme especificações e condições no Termo de Referência – Anexo I do Edital, conforme solicitação

da Secretaria Municipal de Educação”, visando futuros fornecimentos, de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas, em atendimento às necessidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Araruama/RJ, visando “aquisição de material de apoio pedagógico para ser utilizado pelos alunos da rede municipal de ensino e do Projeto Nova Casa Creche, pelo período de 12 meses”, consoante justificativa apresentada nos autos do processo administrativo nº 26.035/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 1.830.785,00 (um milhão, oitocentos e trinta mil, setecentos e oitenta e cinco reais) – Leis 10.520 – Lei Federal nº 8.666/93 – os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o exercício de 2021.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 24 de fevereiro de 2021.

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 771/2021**

MODALIDADE: Pregão Presencial 017/2021

OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de veiculação de vídeos institucionais da Prefeitura de Araruama em canal de TV aberta.**

DATA DE ABERTURA: 16/04/2021

Hora: 15:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: ASCOM

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120- Centro- Araruama, a partir de 05/04/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 30 de março de 2021.

**CAIO BENITES RANGEL**  
**PREGOEIRO**



# Município de Araruama

## Poder Executivo



### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº: 24313/2020**

MODALIDADE: Chamada Pública Nº 001/2021

**OBJETO: Aquisição, por Chamada Pública, de gêneros alimentícios** para suprir a merenda escolar, até 31 de dezembro de 2021, visando atender às unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades estimadas no Anexo I deste edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 23/04/2021

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SEDUC.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro - Araruama, a partir de 01/04/2021, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado ou no requerimento da P.M.A, e de 01 (uma) resma de papel com 500 folhas, que será entregue, na Comissão de Licitação, no endereço supracitado.

**Araruama, 30 de Março de 2021.**

**Fabio Arantes Guimarães**  
Presidente da COMLI

**PORTARIA Nº 221**  
**DE 19 DE MARÇO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1876/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 1876/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor **MAURO DA SILVA ANTUNES**, Efetivo, **Dentista**, Matrícula 9960828, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 1876/2021.

**II – O servidor acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 15/10/2020**, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,** revogadas as disposições em contrário.

cação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 19 de março de 2021.**

**Lívia Bello**  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA Nº 222**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 5723/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5723/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **MARILAINNE NEVES SILVA DE LIMA**, Efetiva, **Técnico Enfermagem**, Matrícula 9961652, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 5723/2021.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 16/03/2021**, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,** revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2021.**

**Lívia Bello**  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA Nº 223**  
**DE 24 DE MARÇO DE 2021**

**EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 5736/2021**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA**, no uso

de suas atribuições e competência conferidas por Lei e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 5736/2021.

**RESOLVE:**

**I – EXONERAR, A PEDIDO**, a servidora **ALYNE CORRÊA DA SILVA**, Efetiva, **Agente de Serviços Gerais**, Matrícula 9960916, do Quadro Permanente, em deferimento ao requerimento pessoal, formulado nos autos do Processo Administrativo nº 5736/2021.

**II – A servidora acima não fará jus ao recebimento de qualquer remuneração a contar de 12/03/2021**, haja vista ser a data que a mesma não mais exerceu suas atividades funcionais no cargo público em que fora nomeada.

**III – Determinar à Secretaria Municipal de Administração – SEADM que proceda as anotações e baixas de estilo.**

**IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,** revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2021.**

**Lívia Bello**  
“Lívia de Chiquinho”  
Prefeita

**PORTARIA SEADM Nº 050/2021**  
**DE 18 DE MARÇO DE 2021**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 5472.001.0004926/2021

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao servidor **LUIS ANDRE SILVEIRA ALVES**, **Enfermeiro**, matrícula nº 79962470, 05 (cinco) dias, de **Licença Paternidade**, no período de 03/03/2021 a 07/03/2021, de acordo com o artigo 7º, XIX da CF/88 c/c Decreto nº 8.737/2016 e conforme Processo nº 5472.001.0004926/2021 de 05/03/2021.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**Gabinete da Secretária, 18 de março de 2021**

**Martha Pavão**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula nº 9950469





**PREFEITURA  
ARARUAMA**

# REPESCAAGEM 1ª DOSE

**#A** **RARUAMA**  
**VACINA**

**+ SUS**

## CRONOGRAMA DE VACINAÇÃO COVID-19 IDOSOS RESIDENTES EM ARARUAMA 1ª DOSE

<b>Data</b>	<b>Idade</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
<b>31/03</b> quarta-feira	<b>85 anos</b> pra cima nascidos de janeiro a junho	<b>09 às 16h</b>	<b>Policlínica do Areal Subprefeitura de São Vicente</b>
<b>01/04</b> quinta-feira	<b>85 anos</b> pra cima nascidos de julho a dezembro	<b>09 às 16h</b>	<b>Policlínica do Areal Subprefeitura de São Vicente</b>

**Documentação:** Identidade, comprovante de residência nominal, CPF e cartão do SUS



## Prefeitura de Araruama vacina comunidade Quilombola contra a Covid-19

A Prefeitura de Araruama, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, segue vacinando os grupos prioritários contra a Covid-19. Neste sábado a imunização foi na comunidade Quilombola Sobara, no distrito de São Vicente.

Receberam a primeira dose da vacina Astrazeneca 66 pessoas com idade a partir de 40

anos. A vacinação aconteceu dentro da própria comunidade para oferecer mais conforto e evitar que os quilombolas tivessem que percorrer longas distâncias.

Vale ressaltar que os quilombolas estão entre os grupos prioritários para receber a vacina, de acordo com protocolo estabelecido pelo Ministério da Saúde.

## Prefeitura de Araruama realiza desinfecção de ruas e locais públicos de maior movimentação

A Prefeitura, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, está realizando a desinfecção de ruas, calçadas e locais públicos com maior movimento na cidade.

O objetivo é manter a limpeza desses pontos, reforçando, assim, o combate ao Coronavírus. O serviço é realizado com bombas costais e todos os profissionais usam Equipamentos de Proteção Individual.

A Prefeitura alerta que o momento é delicado; os moradores que precisarem sair às ruas devem usar máscaras de proteção e respeitar o distanciamento social.



## Polícia Militar prende gerente do tráfico de drogas da Comunidade do Utá

Na manhã do último domingo (28), o 25º Batalhão de Polícia Militar, após recebimento de denúncias, realizou patrulhamento a fim de coibir e repreender a prática de venda de entor-

pecentes na Comunidade do Utá, localizada no bairro da Fazendinha, em Araruama.

Na altura da Rua Gavião Peixoto, S/N, a unidade de patrulhamento avistou um homem, que ao ver a viatura

empreendeu fuga do local, porém o mesmo foi capturado de posse de uma bolsa.

Na sacola apreendida foram encontrados materiais do tráfico da região, dentre eles: 120 buchas de maco-

nha, dois tabletes de maco-  
nha, 111 pinos de cocaína, nove pedras de crack e um aparelho celular.

O homem foi preso em flagrante por tráfico de drogas e reconhecido pelos

agentes de segurança como gerente do tráfico local. O mesmo foi conduzido à 118ª Delegacia de Polícia, onde foi autuado em flagrante na Lei 11.343/06, permanecendo preso no local.

## Bacia de Campos deve receber investimento de 400 milhões de dólares

A multinacional francesa de petróleo Perenco pretende investir US\$ 400 milhões no Rio de Janeiro até 2024. A informação foi dada em reunião realizada entre representantes do Governo do Rio e da multinacional. Com presença em 14 países de cinco continentes, a Perenco é operadora dos campos de produção de petróleo de Carapeba, Pargo e Vermelho, comprados da Petrobras em 2019. Todos são campos maduros localizados em águas rasas da Bacia de Campos, no litoral do Rio de Janeiro.

Para o secretário estadual de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais, Leonardo Soares, os investimentos da Perenco confirmam um horizonte positivo para a indústria de petróleo no Rio de Ja-

neiro e, principalmente, a expectativa de geração de empregos, arrecadação de impostos e royalties para o Estado e municípios.

- Mais da metade dos fornecedores nacionais da Perenco estão localizados no Rio de Janeiro, são 65%. Isso demonstra um comprometimento com a indústria local e com o estado. Além disso, ainda há muito óleo para ser extraído nesse tipo de ativo, que já possui reservatórios descobertos e infraestrutura instalada, o que pode atrair empresas nacionais e internacionais de todos os portes e beneficiar municípios como Campos dos Goytacazes, Macaé e Rio das Ostras - afirmou Soares, que destacou o lançamento, na semana passada, do Programa de Revitalização e Incentivo

à Produção de Campos Marítimos (Promar).

Segundo o diretor de Relações Institucionais da Perenco, Leonardo Caldas, os recursos serão utilizados para revitalizar os ativos, com fortes investimentos na substituição de dutos (para restaurar a capacidade de escoamento da produção), na reforma de plataformas de produção, na recuperação de poços e na atualização de sistemas de processamentos.

- Nosso plano de desenvolvimento prevê investimentos firmes da ordem de US\$ 193 milhões e mais US\$ 200 milhões contingentes, que podem fazer os investimentos totais atingirem US\$ 393 milhões até 2024 - afirmou Caldas.

O diretor destacou os avanços obtidos pela empresa em um curto

período de atuação.

- Em 2019, quando compramos e começamos a operação, esses campos produziam cerca de 3 mil barris de petróleo por dia. Um ano e meio depois conseguimos alcançar a produção de 5 mil. Além disso, já revitalizamos duas de seis plataformas e conseguimos, junto à ANP, a extensão do contrato de concessão até 2040. Esse é um ativo robusto, bem desenvolvido e de alto potencial, com mais de 200 poços perfurados e apenas 13 abertos - explicou Caldas. - Nosso objetivo é revitalizar o campo e retomar o patamar de produção de 2015, entre 15 e 20 mil de barris de petróleo dia, aumentando o fator de recuperação dos poços - adiantou.

Os investimentos deverão acontecer até 2024 e, juntamente com



a extensão da vida útil dos campos até 2040, têm o potencial de gerar milhares de empregos diretos e indiretos no setor, sobretudo no Norte Fluminense e, principalmente, em Macaé.

- A oportunidade de desenvolvimento dos ativos representa um objetivo comum entre o estado do Rio e a Perenco no sentido de movimentar a economia, gerando arrecadação, emprego, renda e riquezas para a socieda-

de fluminense - reforçou o diretor geral da Perenco, Yves Postec.

Segundo o secretário de Desenvolvimento Econômico, desde 2015 os municípios de Campos dos Goytacazes e Macaé perderam 50 mil empregos em diversos setores, devido à política de desinvestimento da Petrobras na Bacia de Campos.

- Essa é uma oportunidade para a região recuperar esses empregos - concluiu.